



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CONTRATADA: PRIME IND E COM DE MÁQUINAS LTDA, com endereço na Rua Ludovico Benedetti, 227-Bento Gonçalves-RS, inscrita no CNPJ 08.680.095/0001-43

VALOR DA DESPESA: A despesa total estimada da contratação é de R\$ 6.535,00 (seis mil quinhentos e trinta e cinco reais)

DOCUMENTO: Requisição ao Compras, justificativa, documentos da contratada, proposta, parecer jurídico.

FIM QUE SE DESTINA: A ponteira do ROMPEDOR MSB SAGA 180 é utilizada nas cascalheiras para romper cascalho, rochas entre outros. Também será utilizado na manutenção das estradas do município, dando assim mais qualidade e agilidade nos serviços prestados pela Secretaria de Transportes e Obras.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Por se tratar de equipamentos da marca MSB COPORATION, fabricante de rompedor o qual requer manutenção especializada, mediante assistência técnica especializada, visando garantir a segurança de outros componentes do sistema.

Considerando que foi juntado ao processo o documento oficial emitido pela empresa MSB COPORATION, declarando que a PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA é a representante legal para vendas, promoções e assuntos técnicos e comerciais para os produtos da marca MSB COPORATION, justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista que os bens e serviços almejados não podem ser prestados e fornecidos por mais ninguém a não ser pela referida empresa.

Nesses casos, diante da impossibilidade de competição, circunstância essa que inviabiliza a licitação, seja por desperdício de tempo, seja pela despesa desnecessária ao erário, uma vez que a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração Ressalte-se ainda que, na presente hipótese, não se está instituindo qualquer preferência por marca.

O que se pretende é adquirir peça preventiva de determinados equipamentos já pertencentes ao ente público, cujas especificações demandam o domínio de conhecimentos que só a empresa PRIME INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA possui.

Desta forma caracteriza a ausência de alternativas para a Administração Pública, caracterizando, por conseguinte, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme declaração de exclusividade anexa.

Tunápolis,SC 07 de outubro de 2024.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL